PREGÃO 140/2026

Registro de preços para contratação de serviços de testes de intrusão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento do Ministério Público Federal (MPF) e do Ministério Público do Trabalho (MPT).

Valor: **R$ 273.319,20** (duzentos e setenta e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos)

Dia 19/11/2026 às 10 h (horário de Brasília)

UASG: 200100

Menor preço do item, sistema aberto e fechado

Licitação não exclusiva para ME’s e EPP’s

ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Secretaria de Administração/SG
Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas/SA

SEÇÃO 1 – DO OBJETO....6
SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....6
SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....7
SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....8
SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....9
SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....10
SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA....13
SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE....15
SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS....19
SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....19
SEÇÃO 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
SEÇÃO 12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....22
SEÇÃO 13 – DA CONTRATAÇÃO....23
SEÇÃO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....24
1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO....25
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO....26
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO....28
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....28
Sustentabilidade....28
Requisitos Funcionais e Negociais....28
Requisitos de Segurança....28
Requisitos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais....29
Requisitos de Arquitetura Tecnológica....29
Requisitos Tecnológicos, e demais requisitos necessários à escolha da solução....29
Subcontratação....29
Garantia da Contratação....29
Consórcio....29
Vistoria....30
5 – EXECUÇÃO DO OBJETO....30
Condições de Execução....30
Cronograma de Execução....30
Cronograma Físico-Financeiro....31
Local da Prestação dos Serviços....32
Da Prestação dos Serviços....32
6 – GESTÃO DO CONTRATO....32
7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO....34

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

Do Recebimento....35
Do Faturamento....37
Das Condições de Pagamento....38
8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR....39
9 – ESTIMATIVA DO PREÇO....39
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....39
ANEXO A1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS....41
1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS....41
2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO....42
3. DO PERFIL E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA....42
4. DA INICIAÇÃO CONTRATUAL....43
5. PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL....44
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE TESTES DE INTRUSÃO....44
7. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS....48
8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)....48
ANEXO A2 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS....50
ANEXO A3 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO....51
ANEXO A4 – ORDEM DE SERVIÇO....52
ANEXO A5 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO....54
ANEXO A6 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO....55
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO....56
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO....56
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA....56
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS....57
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO....57
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO....57
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE....58
CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO....59
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE....59
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....60
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD....62
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO....63
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....65
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL....67
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....68
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS....68
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES....69
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO....69
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO....69
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO....69
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA....72

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....74
CLÁUSULA I – DO OBJETO.....74
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS.....74
CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES.....74
CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS.....75
CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.....75
CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS....75
CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO.....77
CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....77
CLÁUSULA IX – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANT., PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.....77

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

Processo n° 1.00.000.018520/2020-75

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Portaria PGR/MPU n° 158, de 27 de setembro de 2024 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de testes de intrusão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento do **Ministério Público Federal (MPF)** e do **Ministério Público do Trabalho (MPT)**.
1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.
1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos referenciados no índice.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas contidas no Termo de Referência

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10.Esta licitação não será exclusiva para participação de ME's e EPP's.

2.11 Não será permitida a participação de pessoa física no certame.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado "Peticionamento Eletrônico do MPF".

3.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal "Peticionamento Eletrônico do MPF". Site: https://apps.mpf.mp.br/spe/login.

3.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.
3.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.
3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

4.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos/descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III.**

5.11. Proposta no comprasnet:

Item	Descrição	U.M	Qtd. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de testes de intrusão, na modalidade de PTaaS (*Pentest as a Service*)	Hora de Serviço Técnico (HST)	1320	R$ 207,06	R$ 273.319,20

5.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência.

5.11.2. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III.

SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total
6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.3.1 Somente será exigido da empresa os documentos comprobatórios desta situação caso haja o usufruto do desempate de acordo com o acórdão nº 2432/2025 Plenário TCU.

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.4.1 Somente será exigido da empresa os documentos comprobatórios desta situação caso haja o usufruto do desempate de acordo com o acórdão nº 2432/2025 Plenário TCU.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SICAF**;

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;

7.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), em conjunto com a **Certidão Negativa Correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

7.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 7.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

7.12.1.1 Por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.12.1.2 De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

7.13 Caso não haja manifestação do LICITANTE no chat da sessão pública, o pregoeiro poderá convocar anexo e enviar e-mail para o LICITANTE informando-o da convocação e prazo para envio da documentação.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

7.13.1 Após o envio do email, em respeito ao princípio da transparência, o pregoeiro deverá informar no chat geral o envio do e-mail para o LICITANTE.

7.13.2 Será utilizado o e-mail registrado pela empresa no SICAF

7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira

8.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, ou o arquivo sped da Receita Federal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

8.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item

8.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.7 A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS – **MODELO ANEXO A2** do Termo de Referência.

8.8 O LICITANTE deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a prestação bem-sucedida de serviços de testes de intrusão, contemplando pelo menos 396 horas de serviço técnico, correspondente a 30% do quantitativo total estimado para a contratação.

8.8.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária. A comprovação deverá ocorrer por meio do estatuto social, contrato social ou documento legal de constituição da empresa;

8.8.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da LICITANTE;

8.8.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.8.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela LICITANTE deverá(ão) mencionar especificamente os quantitativos, os serviços/produtos realizados/fornecidos, o local (endereço completo) e a data (mês e ano) atestados pela empresa ou pelo órgão. Os atestados que não contenham esses dados poderão ser objeto de diligência do pregoeiro;

8.8.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.8.6 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;

8.8.7 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

8.8.8 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos; e

8.8.9 A LICITANTE se obriga a organizar e apresentar no certame somente os atestados a que se referem estas especificações e não juntar todo e qualquer atestado que possua.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a LICITANTE será habilitada.

8.10. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/ Distrital), social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF https://www.mpf.mp.br/mpfservicos.

SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5 % a 15% do valor estimado do item.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do item.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.
10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.
10.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.
10.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

SEÇÃO 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF conforme instruções contidas na minuta da ata, anexa a este Edital.
11.4 Será formalizada ata de registro de preços do item constante do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preço registrado e demais condições.
11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO 12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

12.5 Enquanto o sistema comprasnet não estiver parametrizado para realização dos procedimentos de cadastro de reserva, o pregoeiro durante a sessão pública solicitará dos participantes, manifestação quanto ao cadastro de reserva no prazo mínimo de 24 horas.

12.5.1 Os participantes poderão enviar sua manifestação por e-mail para pgr-licitacao@mpf.mp.br escolhendo sua situação, subitem 12.1.1 ou 12.1.2.

SEÇÃO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, e assinada a ata de registro de preços, o vencedor registrado será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGR.

13.4. Na assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia como forma de caução fica estabelecido o prazo de um mês após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato para apresentação deste tipo de garantia.

13.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.7.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação

SEÇÃO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

14.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

14.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Brasília*, data conforme assinatura digital*

ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA
Subsecretária de Licitações e Dispensas Eletrônicas
Substituta

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 38/2026 – ASSAPCON/SUBCORP/SA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
Art. 6º, XLI e XLV, Art. 28, I, e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021
e PORTARIA PGR/MPU N° 158/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para contratação de serviços de testes de intrusão, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento do **Ministério Público Federal (MPF)** e do **Ministério Público do Trabalho (MPT).**

1.2 As especificações técnicas dos serviços encontram-se pormenorizadas no **Anexo A1 – Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.

1.3 Quantitativos estimados: Os quantitativos estimados da contratação são os apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1. Descrição e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant. MPF	Quant. MPT	Quant. TOTAL
1	Serviço de testes de intrusão, na modalidade PTaaS (*Pentest as a Service*)	HST(1)	720	600	1.320

(1) HST: Horas de Serviço Técnico.

1.4 Ramo de Atividade predominante da contratação: Código do Grupo de Serviço: 27340 – Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (fonte: catálogo de serviços do www.compras.gov.br).

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, **para utilização dos quantitativos inicialmente registrados e não contratados**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

1.6 Prazo do contrato

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme Art. 1º, inciso XXX da Instrução Normativa MPF nº 1/2018, in verbis:

> *Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:*
> *XXX. Manutenção de sistemas de segurança;*

1.6.2. Do ponto de vista técnico, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses é necessário para viabilizar o fluxo contínuo de gestão de vulnerabilidades. O objeto contempla o total de 720 (setecentas e vinte) horas de testes de intrusão para o MPF, distribuídas em 2 (dois) ciclos anuais de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, de modo a respeitar a capacidade operacional da equipe de cibersegurança do MPF para acompanhar o planejamento e a execução dos testes, analisar os relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA, implementar as correções indicadas e, somente

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

após a conclusão dessas etapas, submeter os ambientes a novos testes de revalidação para confirmar a efetiva resolução das vulnerabilidades identificadas. Uma vigência de apenas 12 (doze) meses seria insuficiente para percorrer integralmente esse ciclo, comprometendo a tempestividade das correções e a eficácia das revalidações;

1.6.3. Do ponto de vista operacional, a segurança cibernética não constitui uma atividade pontual e isolada, mas um processo de natureza contínua, enquadrando-se na hipótese prevista no inciso XXX do art. 1º da IN PGR/MPF nº 1/2018 (manutenção de sistemas de segurança), tendo em vista a dependência de expertise técnica externa especializada para a identificação, o tratamento e a revalidação de vulnerabilidades nos recursos críticos de TIC. Uma eventual interrupção deste serviço exporia o MPF a vulnerabilidades conhecidas sem revalidação e a novas ameaças, com risco concreto de incidentes de segurança. Assim, a manutenção do serviço por 24 (vinte e quatro) meses destina-se a prevenir riscos de interrupção e a resguardar o funcionamento das atividades institucionais e a integridade do patrimônio público, em conformidade com a diretriz referendada no Parecer CORAG/SEORI/AUDIN MPU nº 079/2008; e

1.6.4. Do ponto de vista econômico, a vigência de 24 (vinte e quatro) meses evita a reincidência imediata dos custos administrativos decorrentes da instrução de novo processo licitatório de alta complexidade técnica, o que incluiria a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços de mercado, análise jurídica e todos os demais atos de formalização e gestão contratual. Adicionalmente, a celebração de contrato com vigência de 24 (vinte e quatro) meses confere maior atratividade ao certame, incentivando as licitantes a diluírem seus custos operacionais ao longo de toda a vigência, com reflexo potencial na oferta de valores mais competitivos, em benefício direto da economicidade da contratação para a Administração.

1.6.5. Dentro da vigência do contrato estão previstos todos os serviços, não apenas o serviço de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos contidos neste Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

1.6.5.1. Destaca-se que o serviço contratado só poderá ser executado durante a vigência do contrato, não restando nenhuma obrigação para as partes contratantes após o término da vigência contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto a "descrição da necessidade":

> *"1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*
> *[...]*
> *O MPF oferece diversos serviços à população brasileira, com ampla presença na internet. Desde 2020, o trabalho remoto de membros e servidores intensificou-se, resultando em milhares de acessos a dados críticos pela internet. Além disso, com a crescente necessidade de serviços aos cidadãos, impulsionada pela importância estratégica da transformação digital, aumentou-se a superfície de ataque cibernético.*
> *Considerando a relevância estratégica do MPF e sua ampla exposição midiática, os ataques cibernéticos têm se intensificado nos últimos períodos.*
> *[...]*

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

Desta forma, com o objetivo de preparar o MPF para o cenário atual e os desafios futuros, torna-se necessária a contratação de soluções que fortaleçam sua postura de cibersegurança. Isso inclui, entre as mais urgentes no contexto atual, testes de intrusão (pentest) em ativos e infraestrutura."

2.2. Justificativa quanto à natureza do serviço

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é oportuno para a presente contratação nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente

2.3.1.2. Levando em consideração que o Registro de Preços terá a participação de mais de um órgão, MPF – Órgão Gerenciador e MPT – Órgão Participante, as contratações de cada órgão ocorrerão mediante baixa inicial dos respectivos quantitativos propostos.

2.3.1.3. Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos neste termo de referência.

2.3.1.4. É vedada ao órgão gerenciador da ARP a contratação de empresa para o fornecimento do mesmo objeto deste termo de referência, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1.5. Não será permitida a adesão de órgãos não participantes da licitação.

2.3.1.6. O órgão integrante do presente Registro de Preços NÃO poderá aderir ao item da Ata de Registro de Preços para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.3.1.7. Considerando a capacidade operacional do Órgão Gerenciador e nos termos do art. 7º, §2º, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) referente ao presente Termo de Referência ficará restrito à participação exclusiva dos órgãos integrantes do Ministério Público da União e do CNMP, não se admitindo manifestações de interesse por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, etiqueta PGR-0382/25.

2.4.1. Data de publicação no Portal de Transparência do MPF: 16/07/2025.

2.4.2. Data de atualização no PNCP, do PCA 2026: 01/07/2026.

2.5 Da participação na Licitação

2.5.1. A licitação **NÃO será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tendo em vista que o valor estimado supera o estipulado no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (...)

2.5.1.1. Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado, tendo em vista que os valores estimados superam o limite estipulado (inciso I do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006), bem como não se enquadram na categoria de "bens de natureza divisível" (inciso III do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006);

2.5.2. O objeto desta contratação **não possibilita a participação de pessoas físicas**, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, pois o volume e as características técnicas do serviço especificado no objeto, são incompatíveis com a natureza profissional individual.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se referenciada no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas.**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser observados os requisitos da contratação estabelecidos a seguir.

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, 2016, que descreve normas de sustentabilidade, obrigatórias em todas as contratações; na Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal; e no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

Requisitos Funcionais e Negociais

4.2. Deve prover serviço de testes de intrusão, com o objetivo principal de simular ataques cibernéticos aos ativos tecnológicos.

4.2.1. Deve executar testes do tipo White Box, Gray Box e Black Box, de acordo com o escopo demandado, para identificar e validar as vulnerabilidades e configurações incorretas em ativos tecnológicos, como: aplicações, sistemas, serviços, infraestrutura (segurança, conectividade e sustentação), supply chain, e seus processos de gestão.

Requisitos de Segurança

4.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se à aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

4.4. A CONTRATADA deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pelo CONTRATANTE.

4.4.1 Os dados do CONTRATANTE deverão ser armazenados com criptografia;

4.4.2 Todo o tráfego de informação para a prestação do serviço deve ser criptografado para todos os protocolos.

4.5. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem trabalhando física ou remotamente (se for o caso) para o CONTRATANTE, sejam o Preposto, os Gerentes, Analistas, Técnicos e demais que estiverem sob o Contrato, deverão assinar o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo.

Requisitos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

4.6. Atender às leis brasileiras relativas à segurança de informação e proteção de dados, a exemplo da lei 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e da lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.7. Os dados do CONTRATANTE, em trânsito ou armazenados na infraestrutura da CONTRATADA, são confidenciais, sendo vedada sua utilização para treinamento ou aprimoramento de modelos de inteligência artificial.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8. Os serviços deverão ser prestados na modalidade Pentest as a Service (PTaaS – Teste de intrusão como Serviço – tradução livre).

4.8.1. Dessa forma, todos os equipamentos, softwares e mão de obra necessária para a execução adequada dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devido ao CONTRATANTE o fornecimento de quaisquer recursos de infraestrutura tecnológica.

Requisitos Tecnológicos, e demais requisitos necessários à escolha da solução

4.9. Todos os demais requisitos estão detalhados no Anexo A1 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do primeiro ano do contrato, conforme regras previstas no contrato.

4.11.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.11.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.11.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Consórcio

4.12. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

4.12.1. A admissão de consórcios pode permitir a associação de empresas que, em condições normais, seriam concorrentes naturais. Tal situação pode gerar efeitos contrários ao objetivo da licitação, reduzindo o número de potenciais participantes e comprometendo a competitividade da

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

disputa. Como consequência, pode resultar na inviabilidade de contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vistoria

4.13. É facultada e recomendável, às LICITANTES, a realização de vistoria no ambiente tecnológico onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

4.13.1. A não realização da vistoria não admitirá à LICITANTE qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

4.13.2. A vistoria deverá ser agendada por e-mail a **pgr-coplanc@mpf.mp.br**, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário das 14h00 às 18h00.

4.13.2.1. Nos termos do § 4º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, as vistorias serão realizadas em data e horário diferentes para os eventuais interessados;

4.13.2.2. No campo assunto da mensagem, escrever “Pregão Eletrônico nº nn/xxxx” (onde nn/xxxx é o número do edital).

4.13.3. A vistoria será realizada preferencialmente por meio de videoconferência, mediante agendamento nos termos do subitem 4.13.2;

4.13.3.1. É facultado à LICITANTE optar pela realização da vistoria presencial, devendo manifestar o interesse no momento do agendamento prévio, indicando a necessidade fundamentada decorrente da natureza do objeto, hipótese em que a Administração indicará o local, data e horário para sua realização.

4.13.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.5. A LICITANTE deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria.

4.13.6. Independentemente da opção pela realização ou não da vistoria, a LICITANTE deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu representante legal ou preposto, sob as penas da lei e para fins de habilitação no certame, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **Anexo A2 – Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza dos Serviços.**

4.13.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço inicial (EOS);

5.1.2. As descrições detalhadas dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos estão contidas no Anexo A1 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

Cronograma de Execução

5.2. A tabela a seguir apresenta o cronograma macro de execução dos contratos:

Tabela 2. Cronograma macro de execução dos contratos.

Fase	Seq.	Marco	Prazo	Responsável
Iniciação	1.0	Assinatura do contrato (AC)		CONTRATANTE e CONTRATADA
	1.1	Emissão da Ordem de Serviço inicial (EOS)	Em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato	CONTRATANTE
	1.2	Reunião inicial	No máximo 5 dias úteis da EOS	CONTRATANTE e CONTRATADA
Operação	2.1	Execução dos serviços	Vigência do Contrato	CONTRATADA

Cronograma Físico-Financeiro

Tabela 3. Cronograma físico-financeiro.

Etapa	Descrição	Prazo Estimado	Marco	Desembolso
1	Assinatura do Contrato	N.A.	-----	0
2	Emissão da Ordem de Serviço inicial	Em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato	Etapa 1	0
3	Reunião inicial	Em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço inicial.	Etapa 2	0
4	Execução dos serviços	Conforme cronograma aprovado na Ordem de Serviço	Etapa 3	0
5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório e Avaliação dos IMRs	Em até 3 dias úteis a contar do término da execução/entrega	Etapa 4	0
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias úteis contados do Recebimento Provisório	Etapa 5	0
7	Cobrança do serviço (protocolização da NF).	No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comunicação do valor exato dimensionado pela fiscalização pelo Fiscal do Contrato com base nos IMR	Etapa 6	0
8	Atesto da cobrança	Periodicamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.	Etapa 7	0
9	Pagamento da fatura pelo CONTRATANTE	Em até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal	Etapa 8	Valor referente às Ordens de Serviço concluídas no mês de referência

5.3. Os direitos patrimoniais sobre os artefatos, produtos e documentação técnica produzidos em decorrência da execução contratual serão cedidos ao CONTRATANTE, observado o disposto no art.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

93 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 da Resolução CNMP nº 283/2024, permanecendo de titularidade da CONTRATADA apenas os componentes preexistentes utilizados na prestação dos serviços.

5.3.1. A cessão de que trata o subitem anterior abrange os artefatos, produtos e documentação técnica produzidos especificamente para a execução contratual, inclusive relatórios, documentos técnicos e demais entregáveis correlatos, de modo a assegurar ao CONTRATANTE sua utilização institucional no âmbito do objeto contratado, sem prejuízo da titularidade moral do autor, na forma da legislação aplicável.

5.3.2. Permanecem de titularidade da CONTRATADA suas bibliotecas, códigos-fonte, metodologias preexistentes e demais componentes anteriores ao contrato, desde que não se confundam com os artefatos, produtos e documentação técnica produzidos especificamente para a execução contratual.

Local da Prestação dos Serviços

5.4. Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, sendo atividade presencial excepcional e condicionada à Ordem de Serviço ou solicitação formal, nos endereços especificados abaixo:

a) Procuradoria-Geral da República, situada na SAF (Setor de Administração Federal) Sul Quadra 04, Conjunto C – Ed. Procuradoria-Geral da República, CEP 70050-900, em Brasília-DF; e

b) Procuradoria-Geral do Trabalho, situada na SAUN (Setor de Autarquias Norte) - Quadra 05 Lote C, Torre A, CEP 70040-250, em Brasília – DF.

Da Prestação dos Serviços

5.5. A execução do contrato será baseada no modelo no qual o CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade para os serviços entregues e a CONTRATADA é responsável pela gestão e execução dos serviços e pela gestão dos recursos humanos e físicos necessários e por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

5.7. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias corridos.

5.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.9. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, de acordo com o modelo do Anexo A4 – Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da referida Ordem pela CONTRATADA;

Rotinas a serem cumpridas

5.10 As descrições dos serviços objeto deste Termo de Referência encontram-se pormenorizadas no **Anexo A1 – Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11 O período de garantia da contratação vigora por toda a vigência do contrato.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPF (STIC/PGR), e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPT (SETIC/PGT) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU n° 28/2023, art.17, VI);
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).
6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. . (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Secretaria de Administração do MPF, para providências; e

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo A1 – Especificações Técnicas.**

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

7.2. O **IMR** é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações no pagamento dos serviços.
7.3. Foram definidos critérios, metas, indicadores e frequência de medição de acordo com as características do serviço contratado, conforme especificado no **Anexo A1 – Especificações Técnicas.**
7.4. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de forma a alcançar os resultados definidos pelo CONTRATANTE neste Termo de Referência;
7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.5.3. Deixou de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. O detalhamento dos Indicadores encontra-se no **Anexo A1 – Especificações Técnicas.**
7.7. A emissão da fatura pela CONTRATADA está condicionada à informação do valor de glosas resultante da avaliação do IMR para o período;
7.8. Constarão no relatório do(s) fiscal(is) do contrato, dentre outras informações, os indicadores/metas alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual;
7.9. No caso de glosas no(s) faturamento(s) decorrente(s) do não cumprimento do IMR, a CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do fechamento da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas ao CONTRATANTE, que deverá avaliá-las no mesmo prazo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas pelo CONTRATANTE tempestivamente, sendo considerado aceite tácito, não haverá a aplicação do redutor;

7.9.1. No caso de não aplicação da glosa em razão de intempestividade na avaliação das justificativas, quando concluída a análise e persistindo o entendimento de que deve ser aplicado o IMR para glosa, esta deverá ser efetuada no pagamento da próxima fatura;

7.9.2. No caso de não haver fatura, o valor será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

7.10. A aplicação das glosas decorrentes do não cumprimento do IMR acordado é cumulativa e não prejudica a aplicação das sanções a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório pelos fiscais técnico e administrativo, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, XIII).
7.12. Aos recebimentos provisórios aplicam-se os seguintes dispositivos:

7.12.1. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

7.12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente pelos fiscais do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço prestado e a consequente aceitação, formalizada mediante termo detalhado, observados os seguintes prazos e condições:

7.13.1. Planejamento dos Testes: o Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço de Planejamento (OSP) será emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

7.13.2. Execução dos Testes: o Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço de Execução dos Testes (OST) será emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comprovação, pela CONTRATADA, da execução do procedimento de descarte seguro.

7.14. Aos recebimentos definitivos aplicam-se os seguintes dispositivos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.14.3. O fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Relatório Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.14.4. O fiscal técnico comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14.6. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. Critérios de Aceitação Definitiva da Solução:

a) Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

b) Realização de procedimento de validação e testes no ambiente para comprovação de que a solução atende a todos os requisitos técnicos e de negócio previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

Do Faturamento

7.19. Após a comunicação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONTRATANTE (razão social e CNPJ), acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.19.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.19.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.20. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

7.22. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.23. Ao término da execução de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços concluídos, acompanhada de planilha e memória de cálculo detalhadas.

7.24. O faturamento será realizado por Ordem de Serviço, somente após sua conclusão e o respectivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Das Condições de Pagamento

7.25. Os valores relativos aos serviços serão pagos uma única vez para cada Ordem de Serviço emitida, aplicados, quando houver, os redutores calculados de acordo com o previsto no IMR;

7.25.1. A fórmula para o cálculo será:

PS = VOS - Σ(RA)

onde:

a) PS: Pagamento do Serviço;

b) VOS: Valor da Ordem de Serviço (OS);

c) Σ: somatório; e

d) RA: Redutor Aplicado para a OS, conforme resultado dos IMRs.

7.26. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.27. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.28. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.29. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.31. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.32. A fatura poderá sofrer glosas, conforme o disposto no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, referente ao mês de competência da prestação de serviço ou de meses anteriores.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

Remetido para o edital

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 273.319,20 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme custo unitário aposto na tabela a seguir, que deve ser apresentado juntamente com a proposta.

Tabela 4. Estimativa do preço.

ITEM	CATSER	Descrição	UND.	Quant. TOTAL	Valor Unit. MÁX. Aceito (R$)	Valor Total MÁX. Aceito (R$)
1	27340	Serviço de testes de intrusão, na modalidade PTaaS (*Pentest as a Service*)	Hora de Serviço Técnico (HST)	1.320	R$ 207,06	R$ 273.319,20
Para detalhes do serviço de testes de intrusão, verificar o **Anexo A1**.						

9.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda do CONTRATANTE, sendo as quantidades estipuladas apenas o máximo previsto de ativação durante a vigência do contrato.

Do Reajuste dos Preços Registrados

9.3. O Reajuste dos Preços encontra-se pormenorizado na Ata de Registro de Preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

10.1 Nos termos do Art 14 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2 Quando da efetivação da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: (de cada órgão participante do registro de preços);

Programa de Trabalho: (de cada órgão participante do registro de preços);

Plano de Trabalho: (de cada órgão participante do registro de preços);

Plano Interno: (de cada órgão participante do registro de preços);

Fonte: (de cada órgão participante do registro de preços);

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO A1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1. O objeto é a contratação de serviços de testes de intrusão (pentest) sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra para o Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público do Trabalho – MPT, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência durante o prazo de vigência do contrato, compreendendo:

1.1.1. Planejamento dos testes de intrusão;

1.1.2. Execução das atividades planejadas; e

1.1.3. Emissão de relatórios com a apresentação de resultados, conclusões e recomendações, além de esclarecimentos técnicos adicionais.

1.2. Os termos “pentest”, “pentesting”, teste de penetração, teste de intrusão e teste de invasão são considerados sinônimos;

1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante Ordens de Serviço (OSs), que constituirão a unidade de execução e pagamento;

1.3.1. Cada OS deverá definir o escopo da demanda, o produto a ser entregue, o quantitativo estimado de Horas de Serviços Técnicos (HSTs), o preço unitário da HST, o valor da ordem, o prazo de execução e o cronograma aplicável;

1.3.2. A HST corresponde à unidade de estimativa do esforço técnico necessário à execução da OS, abrangendo as atividades de planejamento e de execução dos testes, conforme o objeto da ordem;

1.3.3. O quantitativo de HSTs será utilizado para dimensionamento da demanda, precificação, definição do valor da OS e controle da execução contratual, não constituindo, isoladamente, comprovação da execução dos serviços nem fato gerador de pagamento;

1.3.4. O pagamento será devido por OS concluída e aceita, mediante a entrega do produto previsto na respectiva ordem, observados os critérios de medição e os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

1.3.5. Os produtos das OSs consistirão em:

1.3.5.1. Planejamento do Teste; ou

1.3.5.2. Relatório do Teste.

1.3.6. O prazo de execução de cada OS abrangerá todas as atividades necessárias à entrega e ao aceite do produto, incluindo planejamento, execução, consolidação dos resultados, correções e demais ajustes exigidos pela CONTRATANTE, conforme cronograma aprovado.

1.3.7. A avaliação da execução considerará indicadores objetivos e verificáveis incidentes sobre os produtos da OS, especialmente quanto à completude, consistência, qualidade técnica, aderência ao escopo, suficiência das evidências, adequada classificação das vulnerabilidades, qualidade das recomendações e, quando cabível, apresentação do certificado de descarte.

1.3.8. A validação da execução contratual não se limitará à verificação do quantitativo estimado de HSTs, devendo considerar, cumulativamente, a conformidade das atividades realizadas, a entrega do produto previsto e o respectivo aceite.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

1.4. Os testes deverão ser realizados a partir da rede interna ou da internet, conforme escopo definido na OS;
1.5.Os testes deverão obedecer às premissas e condições das atividades de testes nos alvos definidos, de acordo com o estabelecido na respectiva OS;

1.5.1. Os métodos utilizados para burlar as ferramentas de segurança do CONTRATANTE devem ser objeto de negociação entre as partes.

1.6. A CONTRATADA deverá reportar imediatamente quaisquer atividades que possam comprometer ou prejudicar algum ambiente ou ativo do CONTRATANTE antes de sua execução, haja vista a necessidade de manter a disponibilidade dos ambientes e dos serviços de TIC;
1.7. A CONTRATADA deverá suspender imediatamente os testes sempre que uma indisponibilidade for causada em virtude da sua execução, notificando o CONTRATANTE a possível causa da indisponibilidade;
1.8. A CONTRATADA deverá criar um ambiente virtual para a execução das atividades. Uma cópia íntegra desse ambiente virtual deverá ser entregue ao CONTRATANTE como parte dos produtos resultantes da OS, incluindo todos os artefatos necessários para sua reexecução ou auditoria;

1.8.1.Em caso de restrição técnica que impeça total ou parcialmente a execução das atividades por meio de ambiente virtual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE antes do início dos testes, apresentando justificativa técnica detalhada.

1.9. A critério do CONTRATANTE, e conforme escopo e planejamento definidos, os testes poderão ser executados nos ambientes de produção;

1.9.1.Em caso de execução dos testes em ambiente de produção, deverão ser definidos os horários e datas para acompanhamento das atividades pelo CONTRATANTE.

1.10. Todos os recursos necessários para os testes são de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: hardwares, softwares, licenças etc.; e
1.11. Todos os achados resultantes dos testes de intrusão deverão ser resguardados sob sigilo, tendo em vista os riscos à confidencialidade, integridade e disponibilidade.

2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato (por parte do CONTRATANTE) e do Preposto (por parte da CONTRATADA);
2.2. São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:
i) E-mails;
ii) Ordem de serviço e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE;
iii) Atas de reunião;
iv) Ofícios.
2.3. Para o apoio aos instrumentos formais de comunicação, deve ser previsto um canal de comunicação direto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, tais como chat (conversação on line).

3. DO PERFIL E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

3.1. O profissional responsável pelo planejamento e pela execução dos testes de intrusão deverá comprovar, na emissão da Ordem de Serviço, os seguintes requisitos:

3.1.1. Experiência mínima de 5 (cinco) anos em testes de intrusão ou de atividades tecnicamente compatíveis com o escopo da contratação, abrangendo o planejamento, a execução e a elaboração de relatórios com a identificação e a análise de vulnerabilidades;

3.1.1.1. A exigência do período de experiência mínima justifica-se pela natureza altamente especializada dos serviços, sendo que sua execução inadequada pode causar indisponibilidade de sistemas, alteração ou exposição indevida de dados, interrupção de serviços, perda de evidências e conclusões tecnicamente imprecisas;

3.1.1.2. Assim, a experiência acumulada se faz necessária para reduzir riscos operacionais e assegurar o alcance dos resultados pretendidos; e

3.1.2. Possuir, no mínimo, uma das certificações:

3.1.2.1. OffSec Certified Professional (OSCP);

3.1.2.2. OffSec Experienced Penetration Tester (OSEP);

3.1.2.3. OffSec Web Expert (OSWE);

3.1.2.4. EC-Council Certified Penetration Testing (CPENT)

3.1.2.5. EC-Council Licensed Penetration Tester (Master);

3.1.2.6. eWPT Certification Web Application Penetration Tester;

3.1.2.7. eWPTX Certification Web application Penetration Tester eXtreme; ou

3.1.2.8. Certificação equivalente ou superior, mediante documentação emitida pela entidade certificadora que comprove capacidade prática compatível com o objeto, abrangendo planejamento, execução e elaboração de relatórios de testes de intrusão, com identificação e análise de vulnerabilidades.

3.1.2.8.1. A equivalência será avaliada pela Administração com base, no mínimo, na natureza prática da certificação, no conteúdo programático, no formato e nível de exigência do exame, na abrangência das técnicas de testes de intrusão, na exigência de relatório técnico e no reconhecimento da entidade certificadora.

3.1.2.9. A exigência de certificação profissional justifica-se pela necessidade de comprovação, validada por exames práticos, de capacidade técnica e prática do profissional na aplicação de metodologias padronizadas e atualizadas de teste de intrusão em ambientes simulados de alta complexidade. A comprovação por meio de certificadora independente reduz os riscos de falhas de execução no ambiente produtivo do órgão, complementando a verificação de experiência profissional.

4. DA INICIAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá participar de uma reunião inicial com o CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço inicial;

4.1.1. A critério do CONTRATANTE, a reunião poderá ser realizada de forma virtual.

4.2. Devem participar efetivamente dessa reunião, no mínimo, o Preposto da CONTRATADA e o(s) Fiscal(is) do Contrato;

4.3. Na reunião inicial serão tratados os seguintes assuntos:

4.3.1. Apresentação das equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

4.3.2. Ajustar os recursos dos ambientes da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

4.3.3. Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de gestão dos serviços;

4.3.4. Absorver conhecimentos, pela CONTRATADA, inerentes aos serviços contratados;

4.3.5. Contatos com indicação de cargo e responsabilidades (nome, e-mail, telefone, etc);

4.3.6. Validar os fluxos e processos inerentes à gestão contratual; e

4.3.7. Definição dos canais diretos de comunicação.

4.4. A CONTRATADA deve assinar e entregar ao CONTRATANTE, antes da reunião inicial, o termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo contido no **Anexo B – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo à Minuta de Termo de Contrato**. Esses documentos estabelecem as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados para os serviços e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução do contrato. Portanto, devem ser reconhecidos por todos os funcionários, terceirizados e parceiros que venham executar serviços no âmbito do contrato. Para isso, todos eles devem assinar o termo de ciência, conforme modelo contido no **Anexo A3 – Declaração de Ciência do Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo;**

4.4.1. Para o MPF, os documentos devem ser entregues digitalizados por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF

5. PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.1. Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

5.1.1. Recursos Materiais

5.1.1.1. Não se aplica.

5.1.2. Recursos Humanos

5.1.2.1. Não se aplica.

5.2. Estratégia de transição contratual

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Ações de transição contratual

5.3.1. Não se aplica.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE TESTES DE INTRUSÃO

6.1 Os serviços de planejamento, execução e elaboração dos relatórios dos testes de intrusão deverão ser prestados sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, durante toda a vigência do contrato, a partir de Ordens de Serviço específicas.

6.2 Planejamento dos testes

6.2.1 Os testes deverão ser planejados por meio de Ordem de Serviço específicas para essa atividade, denominadas Ordens de Serviço de Planejamento (OSPs);

6.2.2 As OSPs serão estimadas em HSTs;

6.2.2.1 As eventuais alterações na estimativa deverão ser justificadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE;

6.2.3 O escopo e a profundidade do planejamento dos testes serão definidos em reunião entre as partes;

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

6.2.4 A critério do CONTRATANTE, essa reunião poderá ser realizada de maneira remota.

6.2.5 O planejamento deverá apresentar, no mínimo:

6.2.5.1 Possíveis impactos operacionais aos elementos-alvo do teste;

6.2.5.2 Detalhamento e estimativa de HSTs de cada atividade necessária para o teste;

6.2.5.3 Ferramental necessário ao teste e ao registro completo deste;

6.2.5.4 Metodologias e técnicas aplicadas; e

6.2.5.5 Profissionais responsáveis pelos testes (subitem 3.1 deste Anexo A1).

6.2.6 O planejamento deverá usar como referência as etapas e as técnicas constantes na matriz MITRE ATT&CK[1] , combinadas com as etapas gerais descritas no Lockheed Martin Cyber Kill Chain (CKC[2]) , para um agrupamento de alto nível das etapas;

6.2.7 Outras metodologias devem ser adicionadas ao planejamento como Open Web Application Security Project (OWASP[3]) para serviços web.

6.3 Execução dos testes

6.3.1 Após a conclusão do planejamento, o CONTRATANTE deverá emitir a OS de Execução dos Testes (OST), em conformidade com o escopo, estimativa e resultados esperados;

6.3.1.1 Quaisquer eventuais alterações deverão ser justificadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE;

6.3.2 Todas as atividades realizadas pelo(s) pentester(s) deverão ser registradas, preferencialmente de forma automatizada, incluindo comandos executados e recursos do CONTRATANTE acessados;

6.3.3 Os registros (textuais ou vídeos) gerados devem usar formatos abertos, sem necessidade de aquisição de software específico pelo CONTRATANTE;

6.3.4 Após a conclusão da OST, a CONTRATADA deve providenciar, juntamente com o(s) pentester(s), o descarte seguro de todas as informações sensíveis e os dados de acesso obtidos durante o teste, bem como do ambiente virtual usado e do relatório gerado;

6.3.4.1 A CONTRATADA deverá documentar o procedimento, identificando, no mínimo:

6.3.4.1.1 A OST relacionada;

6.3.4.1.2 A categoria das informações ou dos artefatos submetidos ao procedimento, tais como logs, credenciais, tokens, dados de acesso, evidências temporárias, arquivos de trabalho e cópias locais do ambiente virtual ou do relatório;

6.3.4.1.3 O tratamento aplicado a cada informação ou artefato, inclusive transferência ao CONTRATANTE, quando cabível, e descarte seguro por exclusão digital, sobrescrição ou outro método tecnicamente adequado;

6.3.4.1.4 A data de execução e o método utilizado para o descarte;

6.3.4.1.5 A identificação do(s) responsável(is) pela execução do descarte; e

6.3.4.1.6 As eventuais exceções ou cópias mantidas sob guarda, acompanha-

1 MITRE ATT&CK (Adversarial Tactics, Techniques, and Common Knowledge), framework com táticas, técnicas e procedimentos utilizados em ataques cibernéticos, disponível em https://attack.mitre.org/, acesso em 9/06/2025.

2 Lockheed Martin CKC (*Cyber Kill Chain*), *framework* de segurança cibernética utilizado para antecipar ameaças, disponível em https://www.lockheedmartin.com/en-us/capabilities/cyber/cyber-kill-chain.html, acesso em 9/06/2025.

3 OWASP (Open Web Application Security Project), comunidade que fornece padrões e documentação para teste de aplicações web, disponível em https://owasp.org/, acesso em 9/06/2025.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

das da respectiva justificativa, localização, prazo de retenção e medidas de proteção adotadas.

6.3.4.2 A comprovação do descarte deverá ser condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva OST.

6.3.5 O(s) pentester(s) deve(m) retornar o ambiente tecnológico do CONTRATANTE ao estado original anterior à execução;

6.3.6 O(s) dispositivo(s) usado(s) pelo(s) pentester(s) deverão ser gerenciados pela CONTRATADA, seguindo padrões de segurança a serem acordados entre as partes;

6.3.7 Todas as informações produzidas (cópia ambiente virtual, registros etc.) deverão ter mecanismos de integridade e confidencialidade associados antes de serem repassadas ao CONTRATANTE, para garantir a integridade, confidencialidade e autenticidade dos procedimentos executados.

6.4 Relatórios dos testes

6.4.1 Após a conclusão da OST, a CONTRATADA deverá emitir os relatórios com os seus resultados;

6.4.2 Os relatórios dos testes deverão apresentar, no mínimo:

6.4.2.1 Objetivos, premissas, escopo, datas e horas dos testes realizados;

6.4.2.2 Metodologia utilizada, com o detalhamento dos ativos de software e de hardware usados;

6.4.2.3 Sistemática aplicada para o registro das atividades;

6.4.2.4 Detalhamento dos ativos afetados e identificadores únicos no ambiente do CONTRATANTE;

6.4.2.5 Vulnerabilidades encontradas com a descrição e as instruções sequenciais de como a vulnerabilidade foi explorada no teste;

6.2.4.6 Categorização de cada vulnerabilidade conforme CVSS[4], EPSS[5], CWE[6], CVE[7], Exploit-DB[8], OWASP Top Ten[9] e Metasploit[10], a critério do CONTRATANTE; e

6.2.4.7 Referências técnicas adotadas.

6.4.3 Os relatórios deverão apresentar a avaliação do grau de explorabilidade da vulnerabilidade, considerando as proteções de segurança ativas no CONTRATANTE e o potencial impacto caso a vulnerabilidade seja explorada por um atacante;

6.4.4 Nos casos de testes *White Box* e *Gray Box*, a CONTRATADA deverá apresentar solução para correção da vulnerabilidade, sempre que possível;

6.4.5 Deverá ser apresentada a documentação dos procedimentos de descarte de dados usados no teste; e

4 CVSS (*Common Vulnerability Scoring System Calculator*), avaliação da gravidade da vulnerabilidade, disponível em https://nvd.nist.gov/vuln-metrics/cvss/v3-calculator, acesso em 9/06/2025.

5 EPSS (*Exploit Prediction Scoring System*), estimativa da probabilidade de exploração da vulnerabilidade, disponível em https://www.first.org/epss/, acesso em 9/06/2025.

6 CWE (*Common Weakness Enumeration*), lista de fraquezas em software e hardware, disponível em https://cwe.mitre.org/, acesso em 9/06/2025.

7 CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*), catálogo público de vulnerabilidades, disponível em https://www.cve.org/, acesso em 9/06/2025.

8 Exploit-DB (*Exploit Database*), banco de dados público com vulnerabilidades, disponível em https://www.exploit-db.com/, acesso em 9/06/2025.

9 OWASP Top Ten, riscos mais críticos de aplicações web, disponível em https://owasp.org/www-project-top-ten/, acesso em 9/06/2025.

10 Metasploit, framework de teste de intrusão, disponível em https://www.metasploit.com/, acesso em 9/06/2025.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

6.4.6 Deverão ser apresentadas as conclusões, recomendações e ações de contorno, com mapeamento das ações em vários níveis de compreensão partindo do CIS Controls[11], MITRE D3-FEND Matrix[12] e OWASP ASVS[13], ou outros equivalentes.

6.5 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, prestar esclarecimentos técnicos adicionais sobre quaisquer informações constantes dos relatórios, incluindo detalhamentos metodológicos, justificativas técnicas, evidências complementares e explicações relativas à exploração, ao impacto ou à correção das vulnerabilidades identificadas, sem ônus adicional.

6.6 São condições necessárias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de Planejamento dos Testes e Execução dos Testes (subitens 6.2 e 6.3 deste Anexo A1):

Tabela 1. Condições para emissão dos Termos de Recebimento dos Testes de Intrusão.

#	Atividade	Prazo máximo	Responsável
1	Emissão da Ordem de Serviço de **Planejamento** (OSP)	-	CONTRATANTE
2	Reunião Inicial de Planejamento	No máximo 5 dias úteis da OSP	CONTRATANTE e CONTRATADA
3	Entrega do Planejamento	Até 5 dias úteis, a partir da Reunião Inicial do Planejamento	CONTRATADA
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório da OSP	Até 3 dias úteis, a partir da entrega do planejamento	CONTRATANTE
5	Análise e aprovação do Planeamento, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da OSP	Até 5 dias úteis, a partir do Termo de Recebimento Provisório da OSP	CONTRATANTE
6	Emissão da Ordem de Serviço de **Execução** dos Testes (OST)	-	CONTRATANTE
7	Execução dos Testes de Intrusão	Conforme cronograma aprovado na OSP	CONTRATADA
8	Entrega do Relatório	Até 10 dias úteis, a partir da execução dos testes	CONTRATADA
9	Emissão do Termo de Recebimento Provisório da OST	Até 3 dias úteis, a partir da entrega do relatório dos testes	CONTRATANTE
10	Análise e aprovação do Relatório	Até 5 dias úteis, a partir do Termo de Recebimento Provisório da OST	CONTRATANTE
11	Execução do procedimento de descarte seguro	Até 3 dias úteis, a partir da aprovação do relatório	CONTRATADA
12	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da OST	Até 5 dias úteis, a partir da comprovação do descarte seguro	CONTRATANTE

6.7 Mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá ajustar os prazos estabelecidos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11 CIS Controls (*Critical Security Controls*), conjunto de boas práticas em cibersegurança, disponível em https://www.cisecurity.org/controls, acesso em 9/06/2025.

12 MITRE D3FEND Matrix, conjunto de contramedidas em cibersegurança, disponível em https://d3fend.mitre.org/, acesso em 9/06/2025.

13 OWASP ASVS (*Application Security Verification Standard*), técnicas de segurança e desenvolvimento seguro para aplicações web, disponível em https://owasp.org/www-project-application-security-verification-standard/, acesso em 9/06/2025.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Quanto ao método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços, para fins de aceitação e pagamento:

7.2.1. O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, sob pena de impacto no pagamento dos serviços;

7.2.2. Para medir a qualidade dos serviços contratados realizados, serão utilizados indicadores relacionados às suas características, que terão metas definidas de forma quantitativa; e

7.2.3. Serão definidos critérios e metas de acordo com as características do serviço contratado.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1 IEP – Índice de Entrega do Planejamento

IEP – Índice de Entrega do Planejamento	
Item	**Descrição**
Finalidade	Medir o atraso na entrega do Planejamento dos Testes
Meta a cumprir	IEP <= 0 (zero)
Instrumento de Medição	Através dos planejamentos dos testes e por controle próprio dos fiscais do contrato
Forma de acompanhamento	Manual. Após a execução da OSP os fiscais técnicos devem verificar a conformidade com o prazo e a qualidade definidos neste Termo de Referência
Periodicidade	Eventual
Mecanismo de Cálculo	IEP (dias úteis de atraso) = Σ (Data de entrega – Data prevista)
	*Descontam-se finais de semana e feriados
Início de Vigência	A partir da emissão da OSP
Faixa de Ajuste no pagamento	01 dia útil de atraso: 2% de redução do pagamento previsto para a OSP;
	02 dias úteis de atraso: 3% de redução do pagamento previsto para a OSP;
	03 dias úteis de atraso: 5% de redução do pagamento previsto para a OSP; e
	Mais de 3 dias úteis de atraso: 6%, acrescentando 1% a cada novo dia, limitado a 20% de redução do pagamento previsto para a OSP.
Sanções	IEP > 15 dias úteis – além da redução do pagamento, aplicação das sanções previstas no contrato, a critério do CONTRATANTE
Observações	1) Se o atraso do produto foi decorrente do CONTRATANTE, a redução do pagamento correspondente não será aplicada;

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

	2) O CONTRATANTE pode, justificadamente, abonar o ajuste no pagamento.

8.2 ICT – Índice de Conformidade dos Testes

ICT – Índice de Conformidade dos Testes	
Item	**Descrição**
Finalidade	Medir o percentual de conformidade com os requisitos técnico e funcionais esperados
Meta a cumprir	ICT = 100% (cem por cento)
Instrumento de medição	Através dos relatórios dos testes e por controle próprio dos fiscais do contrato
Forma de acompanhamento	Manual. Após a execução da OST[14] os fiscais técnicos devem avaliar os relatórios dos testes e verificar a conformidade com o prazo e a qualidade definidos neste Termo de Referência
Periodicidade	Eventual
Mecanismo de Cálculo	ICT (%) = (TAR / TP) x 100
	Onde:
	ICT = Percentual de atividades entregues nos prazos definidos para o período;
	TAR = Total de atividades realizadas em conformidade no teste; e
	TP = Total de atividades planejadas na OSP
Início de Vigência	A partir da emissão da OST
Faixas de ajuste no pagamento	Se ICT <80% - redução do pagamento em 10% sobre a fatura da OST;
	De 80% a 89,99% – redução de pagamento em 7% sobre a fatura da OST;
	De 90% a 99,99% – redução de pagamento em 5% sobre a fatura da OST;
	Igual a 100% – Pagamento integral da fatura da OST.
Sanções	ICT abaixo de 60% – além da redução do pagamento, aplicação das sanções previstas no contrato, a critério do CONTRATANTE.
Observações	Atendimentos cujo atraso foi decorrente do CONTRATANTE ou de caso fortuito ou de força maior não serão contabilizados.
	A CONTRATADA pode, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, enviar justificativa a ser avaliada pelo CONTRATANTE para, a seu critério, abonar o ajuste no pagamento no período.

14 OST: Ordem de Serviço de Execução dos Testes

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO A2 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília, xx, xx de xxxxxx de 202X.

Nome do Responsável ou preposto

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO A3 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

INTRODUÇÃO
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no NOME DO ÓRGÃO.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO** e as normas de segurança vigentes no NOME DO ÓRGÃO.

CIÊNCIA
CONTRATADA – Funcionários

_____	_____
<Nome>	*<Nome>*
Matrícula: *<Matr.>*	Matrícula: *<Matr.>*
_____	_____
<Nome>	*<Nome>*
Matrícula: *<Matr.>*	Matrícula: *<Matr.>*
_____	_____
<Nome>	*<Nome>*
Matrícula: *<Matr.>*	Matrícula: *<Matr.>*
_____	_____
<Nome>	*<Nome>*
Matrícula: *<Matr.>*	Matrícula: *<Matr.>*

_____,_____ de _____ de 20_____.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO A4 – ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº	nn/AAAA	DATA DE ABERTURA	DD/MM/AAAA
CONTRATO	xx/AAAA	CONTRATADA	xxxxxxxxxxx
OBJETO	Contratação de serviços de teste de intrusão		
DESCRIÇÃO	Ordem de Serviço para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	Citar os IMR associados		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R$
1	Serviço de teste de intrusão	HST[15]		
TOTAL (R$)				

CRONOGRAMA				
Id	Tarefa	Início	Fim	Responsável
01	*<<Preenchimento pela fiscalização contratual>>*	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	CONTRATADA
02	<<Preenchimento pela fiscalização contratual>>	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	CONTRATADA
DATA FINAL DA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO			dd/mm/aaaa	

DOCUMENTOS/ARTEFATOS/SERVIÇOS/PRODUTOS		
Id	Descrição	Data
01	*<<Preenchimento pela fiscalização contratual>>*	dd/mm/aaaa
02	*<<Preenchimento pela fiscalização contratual>>*	dd/mm/aaaa
03	*<<Preenchimento pela fiscalização contratual>>*	dd/mm/aaaa

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15 HST: Hora de Serviço Técnico.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx *Matrícula:*	**xxxxxxxxxxxxxxxx** *Matrícula:*

De acordo,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO A5 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO		**ORDEM DE SERVIÇO**	
CONTRATADA			
OBJETO			
INF. COMPL.			

Conforme Ordem(ns) de Serviço/Fornecimento nº <número da(s) OS/OF> aprovada(s) formalmente, as partes concordam que os itens a seguir discriminados foram entregues para conferência e homologação de todas as fases e tarefas definidas. Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo dando por entregue e encerradas todas as atividades da <nome da empresa contratada> para o presente recebimento provisório, referente à citada OS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
01	Serviço de teste de intrusão	HST[16]		
VALOR TOTAL				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

FISCAL TÉCNICO
Matrícula:

16 HST: Hora de Serviço Técnico.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO A6 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO		**ORDEM DE SERVIÇO**	
CONTRATADA			
OBJETO			
INF. COMPL.			

Em cumprimento ao disposto no art. 19, inciso XVIII, da Instrução Normativa SG/MPF nº 10/2026 **ATESTAMOS** que os serviços e/ou bens integrantes da(s) OS(s) acima identificada(s) **foram executados no prazo acordado e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência da contratação.**

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
01	Serviço de teste de intrusão	HST[17]		
VALOR TOTAL				

PROCEDIMENTO DE DESCARTE SEGURO		
Informação ou artefato	Tratamento aplicado e método utilizado	Data

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

FISCAL TÉCNICO
Matrícula:

17 HST: Hora de Serviço Técnico.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 181 de 26/02/2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.018520/2020-75 referente Pregão nº xxx/20xx, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no Termo de Referência nº 38/2026/ASSAPCON/SUBCORP/SA, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviços de testes de intrusão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
f) Não tenha registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN).
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Quinto – No início de cada exercício financeiro, a continuidade do contrato deve ser avaliada, sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários para o próximo exercício e à certificação, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem favoráveis para a Administração. É permitida a negociação com o CONTRATADO ou a rescisão do contrato sem encargos para ambas as partes, conforme estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da referida Ordem
Parágrafo Segundo – O prazo de garantia contratual deverá vigorar, no mínimo, por toda a vigência do contrato, conforme disposição contida no subitem 5.11 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor estimado do contrato é de R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTO	VALOR UNITÁ-	VALOR ANUAL	VALOR TO-

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

			TOTAL	RIO (R$)	(R$)	TAL (R$)
1	Serviço de testes de intrusão, na modalidade PTaaS (*Pentest as a Service*)	Hora de Serviço Técnico (HST)		R$	R$	R$

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/07/2026.**

6.1.1 Caso este termo seja firmado após o reajuste de preços estabelecido na Ata de Registro de Preços, **a nova data-base inicial** para o reajuste dos preços do contrato será a data dos efeitos financeiros do reajuste da ARP e não mais do orçamento estimativo.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem 6.1, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do **ICTI/IPEA (Índice de Custo da Tecnologia da Informação)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no subitem 6.2, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

6.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.
6.8. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiên-

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

cia, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público
10.2. No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:
(a) Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
(b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografiados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;
(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;
(f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;
(g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

(h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

(i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

(j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

(l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

(m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3. As PARTES podem solicitar, a qualquer tempo, informações a respeito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste instrumento, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4. Cada PARTE responderá, de forma independente, por eventuais danos causados a titulares de dados pessoais, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 11.6 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, além das glosas decorrentes da apuração do IMR;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato ou da sua extinção;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.18. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”,“f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no subitem 12.2.4.2;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora;

c) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato em até 15 (quinze) dias, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

12.2.4.2. **Multa Sancionatória**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 2,0% a 4,0%, após o décimo quinto dia de mora, para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e “d” do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.10; e

b) multa de 4,0% a 7,5% para as infrações das alíneas “e”, "f", "g" e "h" do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.10.

12.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", e "h" do subitem 12.1, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no subitem 12.10.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1 Caso não ocorra o pagamento pela multa aplicada, a mesma poderá ser descontada dos valores dados em garantia, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento da obrigação principal do contrato gera a consumação da infração do art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.1 Nesse caso, a Administração poderá decidir pela manutenção do contrato se a CONTRATADA cumpri-lo em até 30 (trinta) dias, conforme comunicação prévia à CONTRATADA.

12.7.2 Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com a obrigação no prazo estabelecido, o contrato será considerado inexecutado, total ou parcialmente, a depender do quanto foi cumprido, e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

12.8 O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento das obrigações acessórias do contrato será considerado inexecução parcial e poderá autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.
12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.10 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023, e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.
12.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).
12.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.15 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).da indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

i) UG emitente: 200100 (SA/MPF)

ii) Ação:

iii) Plano Interno:

iv) Exercício:

(v) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/202x.

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Quarto – Nos termos dos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Administração realizará consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, como condição para a celebração de quaisquer termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*

ANEXO A – AO CONTRATO
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2026 – ASSAPCON/SUBCORP)

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO B – AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Com base nas Leis n. 12.527/2011, n. 12.965/2014 e n. 13.709/2018, na Resolução CNMP n. 281/2023, e no(a) * (indicar normativo interno aplicável), eu, * (nome completo), inscrito no CPF n. *, matrícula n. *, na qualidade de *MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO*, comprometo-me a manter sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso durante minhas atividades no * (ramo ou unidade do MP).

Declaro ciência das seguintes definições legais:

• Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

• Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;

• Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;

• Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;

• Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o ** (ramo ou unidade do MP)* realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Cidade/Estado, __/__/__.

Assinatura do MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2026

[Nome da Empresa proponente]
[Endereço]
[e-mail e telefone]
[CNPJ]

Ao
Ministério Público Federal
Secretaria de Administração do MPF
Ref.: Edital de Pregão 140/2026 – Proposta

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para o item abaixo discriminado no valor total de *R$*_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTO TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de testes de intrusão, na modalidade PTaaS (*Pentest as a Service*)	Hora de Serviço Técnico (HST)	1320	R$	R$

Declaramos, expressamente, que:
1. A presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*
2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. Para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:
☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo:_____
Órgão de Lotação:_____

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

Grau de Parentesco:_____

4. A nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Atenciosamente,
[Nome da Empresa Proponente]
[Representante Legal]
..... , de de 2026

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº: XX/2026
PROCESSO Nº. 1.00.000.018520/2020-75
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N°.: 9xxxx/2026

A **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA – PGR**, como órgão gerenciador, localizada no Edifício sede, Bloco "B", 2º andar, sala 203 sitos à SAF – Sul, Quadra 04, conjunto "C", Brasília-DF, nos termos das Lei nº. 14.133/2021, artigos 82 a 86, Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas vencedoras do Pregão, devidamente homologadas, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de testes de intrusão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 38/2026 -ASSAPCON/SUBCORP/SA, para atendimento do **Ministério Público Federal (MPF)** e do **Ministério Público do Trabalho (MPT).**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, para utilização dos quantitativos inicialmente registrados e não contratados, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.
2.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula IX, conforme definido no Pregão.
2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão.
2.4. O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão pela (s) empresa (s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).
2.5. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que **aceitar(em) cotar os serviços com preço igual ao do licitante vencedor** na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.
2.6. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que **mantiver(em) sua proposta original** na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei 14.133 de 2021;
3.3. Compete ao **órgão gerenciador** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art. 5º, inciso XIII);
3.4. Compete ao **órgão participante** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art. 5º, inciso XIV);

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

Não será permitida a adesão de órgãos não participantes da licitação. (Subitem 2.3.1.5 do Termo de Referência)

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos respectivos ordenadores de despesa dos órgãos participantes desta ata.

5.1.1. **A contratação do objeto desta ata exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão**, nos termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
5.2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar contrato, retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias poderá sofrer as penalidades definidas na Lei 14.133 de 2021;
5.3. O contrato ou nota de empenho referente as contratações deverão ser assinadas dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos do Art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o(s) preços registrados(s), nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento em **07/07/2026;**

6.1.3.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no Subitem 6.1.3, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços deverá iniciar o procedimento para reajuste do(s) valor(es) registrados, mediante a aplicação do **índice ICTI/IPEA**, exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução.

6.1.3.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.3. Não iniciado o procedimento de reajuste pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços, compete à empresa beneficiária da ata de registro de preços solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.1.3.4. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no Subitem 6.1.3.1, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da empresa beneficiária da ata de registro de preços, do percentual a ser reajustado.

6.1.3.4.1. Em caso de ausência de manifestação da empresa beneficiária da ata de registro de preços sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

6.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

6.1.3.9. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

6.1.3.10. As disposições previstas nesta Ata, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, **por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, **mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso**, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO

7.1. Nos termos do Art. 25 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, poderá ensejar no cancelamento do registro de preços a empresa beneficiária da ARP que:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2ºdo Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público; ou.
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do Art. 23 e no § 4º do Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão e seus Anexos, a proposta da empresa classificada no certame supranumerado;
8.2. Nos termos do Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, segue em ANEXO a esta ata a relação dos fornecedores disponíveis no cadastro reserva;
8.3. É vedado à participação do órgão gerenciador e demais órgãos participantes em ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade desta ARP.
8.4. A presente Ata de registro preços, deverá ser assinada por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal – SPE, mediante a utilização de login único do Governo Federal (gov.br) como nova forma de acesso. Por meio do endereço peticionamento.mpf.mp.br, os usuários podem acessar o SPE e conferir as instruções de acesso ao serviço.
8.5. A assinatura eletrônica da ata de registro de preços (orientações detalhadas ao final desta ata), deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, a partida data de recebimento do e-mail de convocação:
pgr-srp@mpf.mp.br e sistemapeticionamento@mpf.mp.br.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133 de 2021, Portaria PGR/MPU nº 158/2024 e demais normas aplicáveis.
8.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANT., PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
End.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxx Tel.:xxxxxxxxxxxxxxxx
Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxx CPF: *** ***.***.** RG: **.***.***-* Exp.: **/**/****

ITEM

ITEM	CATSERV	Descrição	U.M.	Quant. TOTAL.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	27340	Serviço de testes de intrusão, na modalidade PTaaS (Pentest as a Service) – (Conforme Termo de referência, proposta e Termo de Homologação apresentado no pregão).	HST(1)	1.320		
(1) HST: Horas de Serviço Técnico.						
VALOR TOTAL REGISTRADO (R$):						

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant. MPF	Quant. MPT	Quant. TOTAL
1	Serviço de testes de intrusão, na modalidade PTaaS (*Pentest as a Service*)	HST(1)	720	600	1.320
(1) HST: Horas de Serviço Técnico.					

REPRESENTANTE – LEGAL
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Secretário de Administração (adjunto)
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Chefe de Divisão de Registro de Preços
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Subsecretário de Contratações e Registro de Preços
(Datada e Assinada Eletronicamente)

ANEXO – ARP 9XXX/2026

Formação de cadastro de reserva

Nos termos da Portaria nº 158 PGR/MPU, Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, seguem os fornecedores disponíveis no cadastro reserva:

Licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudi-

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

catário, observada a classificação na licitação:
2ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social) – (CNPJ)*
3ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social) – (CNPJ)*
(...)

Licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original:
N1ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social) – (CNPJ)*
N2ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social) – (CNPJ)*
(...)

Orientações para assinatura eletrônica da ata de registro preços:

- Acesse o link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br - para criar conta gov.-br;
- Acessar o link: https://apps.mpf.mp.br/spe/login – para acessar o site de peticionamentos eletrônicos e assinaturas - “entrar com gov.br”;
- Realizar o cadastro se o for o caso;
- Se já for cadastrado, verifique a existência de documentos em “Assinatura de Documentos”;
- Assinar a ata de registro de preços com gov.br, após conferência.

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb

MPF

ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, em 03/11/2026 11:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67b60e64.4de676bc.f9e04de0.85451afb